



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
NOS DIAS 12 E 13 DE JULHO DE 2018

Às sete horas e trinta minutos do dia doze de julho do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 05/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2463, no dia 27/04/2018, auxiliado pelos servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Romário Botelho dos Santos e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/52/2018) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/50/2018). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, pelo Diretor de Secretaria Moisés Honorato Ibiapino e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Tocantins, 3097, Machadinho D'Oeste/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas com deficiência, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Machadinho D'Oeste, Cujubim e Vale do Anari.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (16.09.2017 a 13.07.2018), registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	09/10/17	11/10/17	3	Port. 1648, de 31/08/2017
Participação em Encontros	16/10/17	21/10/17	6	Port. 1933, de 03/10/2017
Deslocamento	30/10/17	30/10/17	1	Port. 2239, de 06/11/2017
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	16/11/17	18/11/17	3	Port. 2221, de 31/10/2017
Deslocamento	23/11/17	23/11/17	1	Port. 2243, de 06/11/2017
Participação em Encontros	08/04/18	14/04/18	7	Port. 463, de 21/03/2018
Deslocamento	17/04/18	17/04/18	1	Port. 582, de 04/04/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	23/05/18	25/05/18	3	Port. 1261, de 02/07/2018
Deslocamento	13/06/18	16/06/18	4	-
Deslocamento	21/06/18	21/06/18	1	Port. 898, de 23/05/2018
Total de dias de afastamento			29	

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	AUXILIAR NA TITULARIDADE	06/09/17	06/09/17	GP 1630/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Evidencia-se que, durante o período objeto da correção, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correção, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
MOIZES HONORATO IBIAPINO	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Diretor de Secretaria
BRUNO COELHO FARIAS	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Assistente de Diretor de Secretaria
-	Assistente de Juiz
-	Secretário de Audiência
-	Chefe de Processos
-	Calculista
ESMALDO VITORINO DA SILVA	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
CLEDJANIO RAMOS MENDES	Técnico Judiciário, Área Administrativa
RAFAEL VASCONCELOS DE ANDRADE	Técnico Judiciário, Área Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Incumbe registrar que na data do início dos trabalhos correccionais, o Diretor de Secretaria deu posse ao servidor Rafael Vasconcelos de Andrade lotado na unidade para exercer o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de janeiro/18 a junho/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A JUNHO/2018

SERVIDOR	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	TOTAL
BRUNO COELHO FARIAS	01:22:00	00:57:00	- 02: - 38	02:51:00	00:33:00	00:28:00	03:33:00
JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	01:56:00	02:28:00	02:41:00	02:02:00	04:07:00	00:51:00	14:05:00
WANDA NAZARE ALENCAR BARBOSA DO NASCIMENTO	00:00:00	00:00:00	00:00:00	*	*	*	00:00:00
SOMA	03:18	03:25	00:03	04:53	04:40	01:19	17:38

Comparando o quanto acima apurado (17 horas e 38 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se redução significativa em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (26 horas e 34 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (336 horas e 47 minutos), 2014 (291 horas e 54 minutos), 2015 (224 horas e 28 minutos) e 2016 (9 horas e 5 minutos), o que reforça o entendimento de que a Unidade, vem velando pela diminuição, porém com oscilações. Em razão disso, o Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e os Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc. Importa acrescentar que, analisando alguns processos em tramitação na unidade judiciária, observou-se a realização de atos processuais por servidores, durante os finais de semana (sábados e domingos), a exemplo dos Processos nºs. 0000205-26.2017.5.14.0161 (Expedição de mandado no dia 11-2-2018, remessa do documento no dia 11-2-2018 e recebimento do mandado no dia 11-2-2018) e 0000142-98.2017.5.14.0161 (Disponibilização de notificação no dia 9-6-2018 e publicação da notificação no dia 9-6-2018). Nesse contexto, apesar de não identificar o registro do trabalho no controle de frequência do servidor, recomenda-se aos servidores que cessem a prática da realização de atos processuais nos finais de semana, mesmo que estes sejam praticados remotamente, uma vez que o trabalho nos finais de semana deve preceder de autorização da Presidência do Tribunal ou em situações excepcionais justificadas e autorizadas por magistrado que esteja atuando na unidade. Além disso, os dias de sábado, domingos e feriados devem ser destinados para o descanso do servidor.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 288 e 199 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que a lotação ideal para a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO deve conter em seu quadro 6 (seis) Servidores, incluído o oficial de justiça, mantendo o número de cargos em comissão e funções comissionadas em 6 (art. 128). Ademais, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de “Chefe da Seção de Execução” da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste para “Chefe de Processos”, extinguindo aquela seção (art. 127). Ademais, em 2018, cumpre observar que vem ocorrendo considerável diminuição no número de processos recebidos pela Vara do Trabalho após a entrada em vigor da Lei n.º 13.467 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e junho/2017 com dezembro/2017 e junho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de 32,48% no período mais recente. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

QUANTITATIVO DE CASO NOVOS (CONHECIMENTO)

DEZEMBRO/2015 E JUNHO/2016

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	187	100	187
(B) Por Redistribuição	0	0	7	100	7
Total	0	0	194	100	194
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	128	100	128

DEZEMBRO/2016 E JUNHO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	113	100	113
(B) Por Redistribuição	0	0	4	100	4
Total	0	0	117	100	117
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	66	100	66

DEZEMBRO/2017 E JUNHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	75	100	75
(B) Por Redistribuição	0	0	4	100	4
Total	0	0	79	100	79
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	40	100	40

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2016	31	288	-	304	21	95,30%
2017	21	199	-	210	13	95,45%
1º/9/17 a 30/6/18	36	123	-	142	20	89,31%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 95,45% (noventa e cinco vírgula quarenta e cinco por cento), mantém-se em patamar de excelência, quando comparado ao ano de 2016, de 95,30% (noventa e cinco vírgula trinta por cento), tendo sido solucionados 304 processos no ano de 2016 e 210 em 2017. Nesse contexto, pontua-se que a Unidade objeto da correição atravessa um período de estabilidade, pois a manutenção do bom percentual de produtividade na fase de conhecimento ocorreu em patamar acima do regular, considerando, ainda, que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 21 no ano de 2016 para 13 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 288 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 199, evidenciando um decréscimo de 44,72% (quarenta e quatro vírgula setenta e dois por cento) de demanda. Anota-se que a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste se apresenta no contexto das 07 (sete) Unidades com menor movimentação processual no âmbito da 14ª Região, nesse primeiro semestre (janeiro a junho de 2018), tendo recebido apenas 74 processos, acompanhada das Varas de Colorado do Oeste/RO (70), Feijó/AC (85), Buritis/RO (98), Ouro Preto do Oeste/RO (93), Plácido de Castro/AC (77) e São Miguel do Guaporé/RO (79). No período de referência, setembro/17 a junho/18, foram recepcionadas 123 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 12/07/2018, a Unidade obteve como média o excelente índice de 42,95% (quarenta e dois vírgula noventa e cinco por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (61), em relação ao total de processos solucionados (142), razão pela qual o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e conclama-os a manterem a busca, sempre que possível, da solução dos processos pela via conciliatória. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conciliação e soluções alternativas de conflito” e, como Meta 3, “Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020”, buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2016	96	279	311	32	9,33%
2017	32	190	207	24	10,39%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena ampliação na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

taxa de congestionamento da Unidade, mas ainda mantendo o patamar de excelência, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 32 (trinta e dois) processos no ano de 2016, representando o percentual de 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 24 (vinte e quatro) processos, equivalendo ao percentual de 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	177	119	122	27	205	41,22%
2017	205	193	176	28	312	44,22%
1º/9/17 a 30/6/18	316	75	332	28	211	84,91%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 12/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 44,22% (quarenta e quatro vírgula vinte e dois por cento), apresentou pequeno aumento em comparação ao ano de 2016, de 41,22% (quarenta e um vírgula vinte e dois por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 176 processos, superior à quantidade de 122, assinalada no ano de 2016. A Unidade apresentou como índice de produtividade na fase de execução o percentual de 84,91% (oitenta e quatro vírgula noventa e um por cento), no período objeto da correição (setembro/17 a junho/18) número muito superior ao verificado na Correição anterior, de 41,16% (quarenta e um vírgula dezesseis por cento). Na análise do acréscimo da produtividade da Vara, nos processos na fase de execução, observou-se nos autos das Ações de Execução de Certidão de Crédito Judicial, a exemplo dos Processos nºs. 0000106-56.2017.5.14.0161, 0000296-53.2016.5.14.0161 e 0000297-38.2016.5.14.0161, as

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quais foram arquivadas no período correicional, que se tratam de execuções de título judicial, decorrente do Processo RTOrd nº 0000145-24.2015.5.14.0161, ajuizada pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia – SINASER, em desfavor do Município de Machadinho D'Oeste – RO. Nesse contexto, verifica-se que no Processo nº 0000301-75.2016.5.14.0161, fora entabulado acordo em (79) execuções, referentes ao mesmo título judicial em desfavor do Município de Machadinho D'Oeste, entre os quais se encontram relacionados os processos acima assinalados. Pontua-se que os processos analisados estão em consonância com o ATO Nº 17/GCGJT, 9 DE SETEMBRO DE 2011 que elucida o significado das locuções "arquivamento provisório do processo de execução" e "arquivamento definitivo do processo de execução", no âmbito do Judiciário do Trabalho, tendo como precedente a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos da Consulta nº 0000534-85.2011.2.00.0000, e dá outras providências, bem como estabelece as hipóteses de arquivamento definitivo, cujo entendimento foi incorporado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Posto isso, observa-se que parte do procedimento adotado pela unidade judiciária está, ainda, em consonância com o disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não estão contempladas as hipóteses previstas no art. 924, incisos II, III e IV, do Código de Processo Civil, de modo que seja exaurida a prestação jurisdicional, com o pagamento do crédito ao exequente, o que é motivo de reconhecimento pelo Corregedor. Convém registrar que o Supremo Tribunal Federal ao julgar matéria idêntica, nos autos da ARE 925754, sob a Relatoria do então Ministro Teori Zavascki, observou que a execução promovida deve considerar cada litigante autonomamente, sem importar em fracionamento, pois cada um receberá o que lhe é devido segundo a sentença proferida, enfatizando que, em ação coletiva, a sentença de mérito limita-se à análise do núcleo de homogeneidade dos direitos controvertidos, podendo a execução ser decidida por ação de cumprimento. Salienda, ainda, que a atual jurisprudência do STF tem se posicionado no sentido de que a execução individual de sentença coletiva (em ação coletiva visando à tutela de direitos individuais homogêneos) não viola a regra constitucional que veda o fracionamento do valor da execução para que, em vez de precatório, o pagamento seja realizado por RPV. Esse julgamento esclarece melhor e é uma evolução do que foi decidido pelo STF no Recurso Extraordinário nº 568645, tendo como Relatora a Ministra Cármen Lúcia, o qual foi interposto pelo Município de São Paulo, quando se deliberou por negar provimento ao referido recurso, afirmando a tese de que a interpretação do § 4º do art. 100, alterado e hoje § 8º do art. 100 da Constituição da República, permite o pagamento dos débitos em execução individualmente nos casos de litisconsórcio facultativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/17 a junho/18, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		2	0,85	231	99,14	233	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	80	100	80	
	(C) Instrução	0	0	36	100	36	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	1	100	1	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	4	100	4
		(G) Fase de Execução	3	4,54	63	95,45	66
		Subtotal - Conciliação	3	4,28	67	95,71	70
Total - Realizadas		3	1,60	184	98,39	187	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, foram realizadas somente 03 (três) audiências do legado (processos físicos), em contrapartida, foram efetivadas 184 (cento e oitenta e quatro) audiências de processos eletrônicos, sendo 187 (cento e oitenta e sete) o total. A Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste, nos anos de 2017/2018, realizou audiências inaugurais, unas, instruções e conciliações pós julgamento de terça a quinta-feira e, esporadicamente, nas sextas-feiras. Anote-se que consultando as pautas de audiências dos meses de janeiro a junho-2018, observamos que a unidade judiciária realizou audiências de forma intercalada durante todo período acima indicado. Em termos gerais, cabe anotar que não há como exigir a presença diária da magistrada na unidade judiciária ou que a magistrada realize audiência todos os dias (mormente quando a demanda não contempla número suficiente para audiências diárias), mas cabe à Corregedoria verificar se os deveres do cargo foram cumpridos e sempre conclama que a presença da magistrada na jurisdição, mesmo em caso de inexistência de pauta, seja fator de relevo para a presença do Estado na localidade, inclusive para atender aos casos de urgência ou que necessitemo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

contato pessoal do jurisdicionado com o magistrado. Nesse sentido, apenas para ilustrar, registra-se que o Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências CNJ nº 200810000002920, consignou o seguinte entendimento: *PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. AUDIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA.* - “apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional. Nesse contexto, compreende-se da decisão do CNJ que a liberdade de locomoção não retira as responsabilidades inerentes ao cargo na forma prevista da LOMAN. No particular, convém registrar a necessidade do conhecimento pela Corregedoria Regional acerca de eventuais afastamentos da magistrada, na unidade judiciária, que tenham ocasionado alguma violação aos deveres do cargo. No particular, ressalta-se que, no período correcional, o Corregedor não recebeu nenhuma reclamação da OAB ou de qualquer jurisdicionado. **Inaugurais e unas:** No período de referência, foram realizadas 80 (oitenta) audiências iniciais e 1 (uma) audiência una. **Instruções:** no período de referência, foram realizadas 36 (trinta e seis) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 70 (setenta) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo 4 (quatro) na fase de conhecimento e 66 (sessenta e seis) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira

11.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	27	16,41	27	16,4
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	53	20,87	53	20,86
	Total	0	...	80	19,36	80	19,36
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	55	20,71	55	20,7
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	88	62,37	88	62,37
	Total	0	...	143	46,35	143	46,34
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	55	22,13	55	22,12
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	84	75,93	84	75,92
	Total	0	...	139	54,64	139	54,64

Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	27	7,41	27	7,4
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0	...	68	64	68	64
Total		0	...	95	47,92	95	47,92

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios pelo sistema e-Gestão, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 16,4 (dezesseis vírgula quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 20,86 (vinte vírgula oitenta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, que houve manutenção dos excelentes prazos médios, tanto no sumaríssimo, que foi de 15,83 (quinze vírgula oitenta e três) quanto no rito ordinário, que foi de 22,12 (vinte e dois vírgula doze); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 7,4 (sete vírgula quatro) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 64 (sessenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com redução do prazo médio, neste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

caso, quando comparados aos prazos da correição pretérita, no rito sumaríssimo, que foi de 24,36 (vinte e quatro vírgula trinta e seis) dias, entretanto, com considerável ampliação no caso dos processos sob o rito ordinário, cujo prazo anterior foi de 21,22 (vinte e um vírgula vinte e dois). Examinando o item relativo ao prazo médio compreendido entre a “1ª audiência até o encerramento da instrução”, foi verificado que alguns processos impactaram negativamente no resultado estatístico da unidade no período de referência. Dentre eles, os processos de n. 0000241-05.2016.5.14.0161, 107-41.2017.5.14.0161, 0000062-37.2017.5.14.0161, e 000183-04.2016.5.14.0031, cujos prazos no e-Gestão ficaram estabelecidos, respectivamente, em 375, 253, 293, e 764 dias. No processo de n. 241-05.2016, a 1ª audiência aconteceu em **24.10.2016**, nela o juízo designou perito para realização de perícia médica estipulando o prazo de 20 dias, porém deixando de designar a data da próxima audiência. Posteriormente, em **16.02.2017**, a perita registrou ao juízo a necessidade de exames complementares a serem apresentados pelo reclamante, tendo o juízo, em 23.02.2017, estipulado 10 dias para apresentação deles por parte do autor. Em momento ulterior, em 15.03.2017, após juntada de alguns exames, o juízo prolatou despacho agendando nova perícia médica para 31.03.2017, a qual foi realizada somente em 19.09.2017 dada a dificuldade do autor em conseguir parte dos exames apontados. O laudo pericial foi juntado em 20.09.2017 e complementado em 04.10.2017. A audiência de instrução foi encerrada em 31.10.2017 e os autos foram conclusos ao juízo em 03.11.2017. Do panorama apontado, nota-se não ter havido controle no primeiro prazo estabelecido ao perito, de modo que ultrapassado o lapso temporal de 20 dias estabelecido pelo juízo, o feito permaneceu sem monitoramento por parte da Secretaria por aproximadamente 02 (dois) meses, tendo sido impulsionado apenas quando da manifestação por parte da perita. No processo de n. 107-41.2017, a 1ª audiência aconteceu em 14.06.2017, nela o juízo determinou que os autos fossem conclusos para designação de perito da área médica. No dia 06.07.2017, o juízo por despacho designou a profissional para realização da perícia, estabelecendo o prazo de 20 dias para entrega do laudo, assim como vistas às partes no prazo de 5 dias e apresentação de documentos por parte da reclamada. Dada a mudança de endereço da perita, foi exarado despacho em 17.07.2017 determinando nova expedição de mandado para novo endereço. Ulteriormente, em **08.09.2017**, diante da inércia de mais de 30 dias da perita, o juízo a intimou para efetuar o aludido agendamento no prazo de 05 dias. A perícia foi agendada para ocorrer em 30.10.2017, porém, em **13.12.2017**, o juízo prolatou despacho requerendo fosse juntado o laudo no prazo de 5 dias, sob pena multa diária. Logo após, em **19.01.2018**, o juízo novamente determinou a juntada de laudo pela perita, estabelecendo o prazo de 5 dias, elevando o valor da multa diária. Em **08.02.2018**, o laudo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

médico pericial foi juntado. A audiência de instrução foi realizada no dia 22.02.2018, tendo os autos sido conclusos no mesmo dia. Nesse passo, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize o monitoramento constante dos prazos dos processos em que for designada a realização de perícia de qualquer natureza, buscando justificativas por parte do perito em caso de retardamento na entrega do laudo ou complementações deste, evitando assim a desarrazoada demora na entrega da prestação jurisdicional. Em justificativa, o Diretor de Secretaria informou que *"no período correcional ocorreram várias situações de determinação de realização de perícias, culminando com o dilatado prazo para encerramento da instrução processual, a exemplo, cita-se os autos 0000062-37.2017.5.14.0161, no qual houve determinação para realização de duas perícias, sendo a primeira para apuração de eventual incapacidade laboral decorrente de acidente de trabalho, e, a segunda, em virtude de pedido de adicional de insalubridade. Registra-se que, tocante à segunda perícia, houve grande dificuldade de realização em virtude da desativação da usina na qual se deu a prestação de serviços e, considerando as outras UTEs de Feijó e Tarauacá, ambas do mesmo grupo empresarial e situadas no Estado do Acre, de estarem localizadas em jurisdição de Vara do Trabalho que não contava com profissionais qualificados para tanto, culminando com a desistência da prova técnica pela parte autora. Nesse ponto, convém ressaltar que outros processos - 0000089-20.2017.5.14.0161 e 0000132-54.2017.5.14.0161 - também em face da mesma empresa e diante de pedidos de adicional de insalubridade tiveram suas instruções processuais suspensas para aguardar a confecção do laudo pericial determinado no bojo dos autos 0000062-37.2017.5.14.0161. Ademais, citou os autos 0000241-05.2016.5.14.0161, nos quais após ter conhecimento dos autos, a médica nomeada perita solicitou novos exames, acarretando o reagendamento para realização da perícia e elastecimento do prazo de encerramento da instrução processual. Por fim, ponderou sobre os autos da ação de Consignação em Pagamento nº 0000183-04.2016.5.14.0031, que demandou a suspensão processual até que se concluísse o julgamento de processo de reconhecimento de união estável na Justiça comum e regularização de situação de dependentes junto ao INSS". Quanto aos processos de n. 62-37.2017 e 183-04.2016, objeto de exame pela equipe correcional, de fato as situações ocorreram conforme apontado pelo Diretor de Secretaria, tendo o prazo entre a 1ª audiência e o encerramento da instrução ficado elastecido, no primeiro caso, devido à dificuldade na realização de perícia técnica, dada a desativação da empresa em localidade diversa de onde a ação foi ajuizada; ao passo que, no segundo, o juízo determinou a*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

suspensão processual em processo de consignação em pagamento até que se exaurisse o processo judicial que tramitava perante a Justiça Comum. Em tais processos, verifica-se ter havido tramitação regular e em que pese tenha havido demora entre a data da 1ª audiência e o encerramento da instrução, a complexidade do caso aliada à espera de providência de outros órgãos públicos, bem como perícia em localidade diversa da unidade jurisdicionada, causaram o elástico dos prazos nos processos mencionados.

c) Audiências adiadas *sine die*. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, em regra, o Juízo adia “sine die” a audiência para prosseguimento da instrução. Tal fato, dá-se em razão da inexistência de médicos peritos especialistas que atendam no município, havendo necessidade de nomeação de peritos que residem nos municípios de Ariquemes, Jaru ou Ji-Paraná.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	23	3,39	23	3,39
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	49	6,57	49	6,57
Total	0	...	72	5,56	72	5,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	23	3,39	48	6,10	71	5,22
RENATA NUNES DE MELO	-	..	1	29,00	1	29
TOTAL	23	3,39	49	6,57	72	5,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

M.S. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	13	18,16	13	18,15
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	4	42	4	42
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	5	66,8	5	66,8
	Total	0	...	22	33,55	22	33,54
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	13	2,77	13	2,76
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	4	10,25	4	10,25
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	5	4,2	5	4,2
	Total	0	...	22	4,45	22	4,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Q	P	Q	P	Q	P
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	13	2,77	4	10,25	5	4,20
TOTAL	13	2,76	4	10,25	5	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.07.2018 . Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 3,39 (três vírgula trinta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 6,57 (seis vírgula cinquenta e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, demonstrando, quando comparados à correição ordinária de 2017, que houve significativa redução dos prazos médios para prolação de sentença pelo Juízo, tanto no sumaríssimo, que foi de 17,69 (dezessete vírgula sessenta e nove) quanto no rito ordinário, que foi de 21,41 (vinte e um vírgula quarenta e um) dias; Quanto à fase de execução, “para julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazos médios de 2,76 (dois vírgula setenta e seis) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração e 10,25 (dez vírgula vinte e cinco) dias para julgamento dos Embargos à Execução e, ainda, de 4,2 (quatro vírgula dois) dias para julgamento dos Embargos de Terceiro.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2017 a junho/2018, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 22,12 (vinte e dois vírgula doze) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 75,92 (setenta e cinco vírgula noventa e dois) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 41,2 (quarenta e um vírgula dois) dias para o rito sumaríssimo e 54,35 (cinquenta e quatro vírgula trinta e cinco) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se, em parte, manutenção do prazo médio, pois houve boa redução no rito sumaríssimo e, ao mesmo tempo, ampliação no rito ordinário, mantendo, dessa forma, um patamar de regularidade. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços empreendidos, em face da manutenção dos prazos médios com excelentes indicadores, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 2,9 (dois vírgula nove) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 12/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 2,5 (dois vírgula cinco) dia e após a reforma foi de 2,1 (dois vírgula um) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 12/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 1,7 (um vírgula sete) dias. Na fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 2,6 (dois vírgula seis) dias e após a reforma de 2,1 (dois vírgula um) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,1 (dois vírgula um) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 12/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 2,9 (dois vírgula nove) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 3,9 (três vírgula nove) dias e após a reforma de 3,3 (três vírgula três) dias.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	22	57,59	22	57,59
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	16	120,19	16	120,18
	Total	0	...	38	83,95	38	83,94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.06.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 12/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 57,59 (cinquenta e sete vírgula cinquenta e nove) dias nos processos de rito sumaríssimo e 120,18 (cento e vinte vírgula dezoito) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido considerável ampliação dos prazos médios, se comparado aos prazos médios registrados na correição anterior quando ficou constatado 21,26 (vinte e um vírgula vinte e seis) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 23,26 (vinte e três vírgula vinte e seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correição pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em justificativa, o Diretor de Secretaria informou que os cálculos da Vara do Trabalho de Machadinho eram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

elaborados pelo Núcleo de Cálculo de Porto Velho, passando a constar em lista geral daquele núcleo, de acordo com a ordem de remessa pela vara de origem. No início do ano corrente, esta Unidade constatou que o prazo de elaboração dos cálculos pelo Núcleo estava extenso, servindo de exemplo disso os autos n.0000600-10.2017.5.14.0161, remetidos para liquidação em 29-11-2017 e n.0000167-48.2016.5.14.0161, remetido para liquidação em 22-9-2017, mas ainda sem conclusão da conta em 30-1-2018, ensejando a elaboração da liquidação pela própria secretaria desta Unidade, com atuação do servidor Moizes H. Ibiapino respectivamente em 30-1-2018 e 23-2-2018, e os autos n. 0000097-94.2017.5.14.0161, remetidos para cálculo em 8-1-2018, e os autos n. 0000143-83.2017.5.14.0161, remetido em 22-1-2018, mas ainda sem conclusão da conta em 20-4-2018, ensejando a retomada da liquidação pela própria secretaria desta Unidade, com atuação do servidor Bruno Coelho Farias, depois de qualificado para tanto. Em razão do quanto apurado, a despeito dos resultados, nesse aspecto, em patamar abaixo da regularidade, mesmo levando em conta as dificuldades apontadas pelo Diretor, o Corregedor conclama a Magistrada Titular e Servidores para buscarem uma solução visando à redução dos prazos assinalados, estando o Tribunal à disposição para viabilizar a possibilidade de treinamento a servidor que vá realizar tal atividade de liquidação, caso seja insuficiente o repasse pelo Diretor de Secretaria.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 16/09/2017 a 12/07/2018

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PE- DIDO	DILIGÊN- CIAS	DIAS TRABALHA- DOS	VENCI- DOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Esmaldo Vitorino da Silva	1	12	12	1	0	0	13	12	1	7,3
MÉDIA DOS PRAZOS										7,3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 12/07/2018.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 16/09/2017 a 12/07/2018, conforme dados a seguir descritos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Quadro 17 – Período de Referência 16/09/2017 a 12/07/2018

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Esmaldo Vitorino da Silva	0	1	104	18		553	676	138	6,8
MÉDIA DOS PRAZOS									6,8

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 7,3 (sete vírgula três) dias e de 6,8 (seis vírgula oito) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Corregedor constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo do ajuizado sob n. 0000133-39.2017.5.14.0161 –, foram determinadas as intimações da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo vem observando o quanto está disposto na previsão contida no §7º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF utilizada nas atas, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, a exemplo dos processos instaurados sob n. 0000010-07.2018.5.14.0161; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000141-16.2017.5.14.0161; **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; **e)** o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT a exemplo dos processos de n. 0000258-41.2016.5.14.0161, 0000111-78.2017.5.14.0161, 0000167-48.2016.5.14.0161 e 0000140-31.2017.5.14.0161; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; **f)** nos processos analisados por amostragem, observa-se o estabelecimento de razões finais orais em audiência como, por exemplo, nos feitos de n. 0000201-86.2017.5.14.0161, 0000198-34.2017.5.14.0161, 0000194-94.2017.5.14.0161, 0000099-64.2017.5.14.0161 e 0000107-41.2017.5.14.0161. Em que pese não ser o caso da unidade, o Corregedor registra, para conhecimento de magistrados que possam atuar nesta unidade, que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Frisa, ainda, que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor parabeniza a Unidade, em especial da Juíza Titular, pela observância do disposto no artigo 850 da CLT; **g)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 38,6 (trinta e oito vírgula seis) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017;

8.2. Fase de Liquidação: a) analisando os processos no Rito Ordinário: 0000175-88.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 19-6-2018), 0000134-24.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 21-6-2018), 0000174-06.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 22-6-2018), 0000202-71.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 22-5-2018), 0000081-11.2018.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 26-6-2018), 0000041-27.2018.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 2-7-2018), 0000132-54.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 9-7-2018) e 0000174-40.2016.5.14.0161 (Iniciada a liquidação em 10-7-2018), por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. No entanto, como os processos acima elencados estão, em média, com mais de 18 (dezoito) dias aguardando a elaboração da conta de liquidação, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote medidas de modo a alcançar melhora do prazo apurado para confecção da liquidação. De outro lado, a análise de alguns processos que apresentaram os prazos elásticos para elaboração da conta de liquidação, à exemplo dos Processos nºs. 0000182-17.2016.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 24-1-2017, Acordo Homologado no dia 10-2-2017 e homologação da liquidação no dia 13-9-2017 – 232 dias); 0000002-64.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 7-7-2017 e homologação da liquidação no dia 8-11-2017 – 124 dias); 0000040-47.2015.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 10-5-2017 e homologação da liquidação no dia 8-11-2017 – 182 dias); 0000167-48.2016.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 22-9-2017 e homologação da liquidação no dia 30-4-2018 – 220 dias); 0000111-78.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 8-2-2018 e homologação da liquidação no dia 1-6-2018 – 113 dias); 0000113-48.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 8-1-2018 e homologação da liquidação no dia 6-6-2018 – 149 dias); 0000142-98.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 19-10-2017 e homologação da liquidação no dia 30-10-2017 – 231 dias); e 0000117-85.2017.5.14.0161 (Iniciada a liquidação no dia 6-12-2017 e homologação da liquidação no dia 12-6-2018 – 188 dias). No particular, constatou-se que, em regra, a demora para finalização da fase de liquidação, resultou das inúmeras diligências determinadas nos autos, bem ainda da falta de lançamento do movimento de homologação da liquidação, no momento processual específico, de maneira que fosse encerrada a apuração do prazo da fase de liquidação, demonstrando com fidedignidade o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazo para confecção da conta de liquidação. Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara que mantenha um melhor controle dos processos na fase de liquidação, procedendo os lançamentos dos movimentos processuais na época própria, visando alcançar a melhora dos prazos para confecção da conta de liquidação.

8.3. Fase de Execução: a) conforme informações obtidas junto ao Diretor de Secretaria, na unidade judiciária, aplica-se a desconsideração da personalidade jurídica com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Anote-se que este procedimento foi observado nos Processos nºs. 0000286-09.2016.5.14.0161, 0010116-67.2014.5.14.0161, 0000028-96.2016.5.14.0161 e 0000044-16.2017.5.14.0161. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava, quando aplicado, por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a desconsideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de desconsideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e SERASAJUD, CAGED, dentre outros sistemas; c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pela Diretora da Vara, e constatado pela equipe correicional, que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, com a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A; d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 12/07/2018, com saldo em 30/6/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 28 (vinte e oito) Cartas Precatórias pendentes de devolução; e f) cabe registrar que a Ordem de Serviço nº 001-2008, a qual é utilizada pela Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO, mediante prévia aprovação pela Corregedoria Regional, não dispõe sobre a questão da guia de retirada ser assinada sempre pelo Juiz do Trabalho Titular ou pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Substituto, bem ainda não faz nenhuma alusão acerca da autorização aos servidores atuantes na unidade judiciária, para assinarem as Cartas Precatórias e Alvarás Judiciais. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO adota os procedimentos da referida decisão. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que mantenha o cumprimento dos termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa de algum instrumento interno que porventura autorize a assinatura das cartas precatórias expedidas pelo Diretor de Secretaria da Vara, tendo em conta que a assinatura é um requisito da carta, consoante consignado na decisão da consulta da lavra da CGJT; g) consultando o sistema do e-Gestão, constata-se a existência de pendência quanto ao Processo nº 0000139-85.2013.5.14.0161, no tocante ao julgamento dos Embargos à Execução interpostos, entretanto compulsando o referido processo, fora verificado a existência de homologação de acordo celebrado entre as partes, na audiência realizada no dia 4-7-2018. Diante das circunstâncias, recomenda-se à Secretaria da Vara que proceda o encerramento do ato de conclusão ao Juízo para julgamento dos Embargos à Execução, praticado no dia 19-6-2018, de maneira que seja regularizada a pendência identificada, visando a demonstrar com segurança a fidedignidade dos dados estatísticos apurados no referido sistema; h) Consultando o sistema e-Gestão, verifica-se que a sentença prolatada no Processo nº 0000126-47.2017.5.14.0161 fora registrada como líquida, entretanto compulsando os autos verifica-se que se trata de sentença condenatória de obrigação de fazer, para que a parte proceda anotações na CTPS da parte, ocasião em que foram atribuídas custas à parte ré, com deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Nessa direção, tendo em conta que não houve a condenação da parte ao pagamento das parcelas deferidas, recomenda-se à Secretaria da Vara que regularize as anotações efetuadas no sistema do Processo Judicial Eletrônico, no sentido de demonstrar com fidedignidade o dado estatístico apurado no mencionado sistema.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e eficácia e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "Julgar pelo menos 92% dos processos recebidos no ano corrente"; **Meta 2**: "julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016"; **Meta 3**: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5**: "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". **Meta 6**: "julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015"; **Meta 7**: "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Grau não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 30 de junho de 2018 não havia processos distribuídos antes de 2016 que ainda estivessem pendentes de solução na Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/16	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Vara - Machadinho D'Oeste	14	20/1/2017	288	-	288	154	304	311	20	32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Soluções		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulatória	Total	Concluídos	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
Vara - Machadinho D'Oeste	14	27/2/2018	199	-	199	108	210	207	13	24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento está diminuindo. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para manter o excelente desempenho.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fase de Conhecimento – 2016					
Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016					
Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
14ª - RO e AC	Machadinho D'Oeste	RO	154	51,33	300

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → solucionados Conciliação → por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/2017 a 31/12/2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Porcentagem	Quantidade	
14ª - RO e AC	Machadinho D'Oeste	RO	108	51,43	210

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	154	243	63,37

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por vara

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	108	188	57,45

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma pequena queda quantitativo de processos solucionados por conciliação, no entanto, os números se mantiveram acima da Meta 3 do Poder Judiciário em 2017, que era alcançar 54% de casos solucionados por conciliação. Conclama-se o Juízo a promover esforços no sentido de manter seus bons indicadores no que diz respeito à conciliação.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2016

11.11. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	184	38,61	184	38,61
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	110	43,64	110	43,64
	Total	0	...	294	40,49	294	40,49

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2017

11.11. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	93	25,41	93	25,41
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	112	63,25	112	63,25
	Total	0	...	205	46,08	205	46,08

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um pequeno aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). O aumento em 2017 foi equivalente a cerca de 13,80% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a empreender esforços no sentido manter seu bom desempenho, evitando o aumento do referido prazo médio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Sobrecarregadas	Total	
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	14	98	21	0	53	0	181	31	212	205

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Sobrecarregadas	Total	
Machadinho D'Oeste - 01a Vara	14	181	12	0	98	0	278	22	300	312

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que houve um aumento no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016						
1132. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		Pde		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	8	1.294,38	24	288,21	32	539,75
(A.2) Ente Público	0	...	5	285	5	285
Total	8	1.294,38	29	287,66	37	505,32

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	15	2.021,6	69	297,86	84	605,67
(A.2) Ente Público	1	1.738	5	210,8	6	465,33
Total	16	2.003,87	74	291,97	90	596,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento no ano de 2017. Conclama-se a Vara a continuar buscando a celeridade também na fase de execução.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2016

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
12	2	1	0	3	0	0	0	7	0	0	0	23	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
28	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve um pequeno aumento no número de recursos interpostos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	8.273,85	59,44	5.645,77	40,56	13.919,62
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	67.781,28	47,36	75.346,15	52,64	143.127,43
	Imposto de Renda	33,18	100			33,18
	Total	76.088,31	48,44	80.991,92	51,56	157.080,23
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	69.683,43	100	69.683,43

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	11.087,64	22,72	37.722,66	77,28	48.810,30
	Emolumentos	51,38	100			51,38
	Contribuição Previdenciária	5.798,41	6,44	84.267,72	93,56	90.066,13
	Imposto de Renda	7.301,31	99,33	49,27	0,67	7.350,58
	Total	24.238,74	16,57	122.039,65	83,43	146.278,39
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	87.338,02	100	87.338,02

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que os números tiveram uma pequena diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	231.593,19	81,19	53.667,85	18,81	285.261,04
Decorrentes de Acordo	617.127,40	50,43	606.714,60	49,57	1.223.842,00
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	844,26	100	844,26
Total	848.720,59	56,21	661.226,71	43,79	1.509.947,30

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	555.571,01	50,37	547.399,98	49,63	1.102.970,99
Decorrentes de Acordo	363.195,83	20,2	1.435.116,76	79,8	1.798.312,59
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	6.217,67	100	6.217,67
Total	918.766,84	31,6	1.988.734,41	68,4	2.907.501,25

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve um aumento considerável em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas deste ano estão aprovadas.

l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho, o que demonstra que a unidade tem buscado realizar o lançamento correto da movimentação processual no sistema SAP1.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Maria Conceição de Souza. Na atividade foi apresentada, pelos servidores da unidade, a estrutura da Vara do Trabalho de Machadinho Doeste, sua jurisdição e competência, bem como, o trabalho desenvolvido pelos servidores, as fases processuais, e a importância da conciliação no processo trabalho trabalhista, finalizando com o acompanhamento in loco pelos alunos, de uma audiência realizada na sala de Audiência. O evento "JUSTIÇA DO TRABALHO VAI À ESCOLA" foi realizado no dia 24/04/2018, das 19h30min às 21h, nas dependências do Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire, ocasião em que foi proferida palestra para aproximadamente 200 alunos sobre o tema "Trabalho Infantil". O Corregedor parabeniza a unidade pelas ações sociais, que demonstram comprometimento com a sociedade; **b)** quanto às Varas itinerantes, durante o período correicional, foi realizado o primeiro ciclo 2018 na data de 21-6-2018 no município de Cujubim/RO, ocasião em que foram realizadas 11 (onze) audiências, sendo 10 (dez) iniciais e 1 (uma) conciliação em execução. O segundo ciclo está programado para o dia 10-10-2018; **c)** conforme informações obtidas com o Diretor de Secretaria, está sendo cumprida pelo Juízo a determinação de comunicação à PGF e ao TST nas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, o que foi constatado pela equipe correicional no Processo nº 0000111-78.2017.5.14.0161; **d)** em relatório extraído do sistema SAP1, em 12/07/2018, constatou-se a inexistência de processo não solucionados; **e)** em consulta ao sistema SAP1, em 12/07/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 12/07/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **g)** seguem os processos analisados em sede de correição nesta Unidade:

0004200-96.2007.5.14.0161	0033200-10.2008.5.14.0161	0000350-29.2010.5.14.0161
0000164-30.2015.5.14.0161	0023400-89.2007.5.14.0161	0000106-66.2011.5.14.0161
0000034-37.2018.5.14.0161	0000089-54.2016.5.14.0161	0000245-76.2015.5.14.0161
0000078-25.2016.5.14.0161	0000286-09.2016.5.14.0161	0010116-67.2014.5.14.0161
0000028-96.2016.5.14.0161	0000044-16.2017.5.14.0161	0000111-15.2016.5.14.0161
0000141-60.2010.5.14.0161	0000264-48.2016.5.14.0161	0000032-36.2016.5.14.0161
0000189-09.2016.5.14.0161	0000263-63.2016.5.14.0161	0000043-31.2017.5.14.0161
0000147-23.2017.5.14.0161	0000184-21.2015.5.14.0161	0000268-85.2016.5.14.0161
0000147-91.2015.5.14.0161	0000234-47.2015.5.14.0161	0000080-94.2016.5.14.0161
0000161-41.2016.5.14.0161	0000022-55.2017.5.14.0161	0000064-41.2016.5.14.0161

37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000019-37.2016.5.14.0161	0000139-46.2017.5.14.0161	0000209-63.2017.5.14.0161
0010172-03.2014.5.14.0161	0000234-18.2013.5.14.0161	0000038-14.2014.5.14.0161
0018900-43.2008.5.14.0161	0000258-41.2016.5.14.0161	0000111-78.2017.5.14.0161
0000167-48.2016.5.14.0161	0000140-31.2017.5.14.0161	0000251-49.2016.5.14.0161
0000010-07.2018.5.14.0161	0000136-91.2017.5.14.0161	0000133-39.2017.5.14.0161
0000141-16.2017.5.14.0161	0000252-34.2016.5.14.0161	0000135-09.2017.5.14.0161
0000241-05.2016.5.14.0161	0000130-84.2017.5.14.0161	0000292-16.2016.5.14.0161

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000028-28.2018.5.14.0161	08.03.2018	08.03.2018	0
0000078-88.2017.5.14.0161	25.05.2017	26.05.2017	1
0000131-69.2017.5.14.0161	23.08.2017	23.08.2017	0
0000089-20.2017.5.14.0161	31.10.2017	03.11.2017	3
0000201-86.2017.5.14.0161	05.12.2017	12.12.2017	7
0000021-36.2018.5.14.0161	22.03.2018	23.03.2018	1
0000002-30.2018.5.14.0161	01.03.2018	01.03.2018	0
0000099-64.2017.5.14.0161	06.02.2018	06.02.2018	0
0000107-41.2017.5.14.0161	22.02.2018	22.02.2018	0
0000062-37.2017.5.14.0161	01.03.2018	01.03.2018	0
		Média	

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara objeto de correição vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 1,2 (um vírgula dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade necessita atender ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a servidores e juízes atuantes nesta unidade a manutenção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

✶



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

16. RECOMENDAÇÕES

O Corregedor fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, mantenham os esforços, no sentido de permanecer com o excelente prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, nos ritos sumaríssimo e ordinário; b) exorta a Magistrada Titular e magistrados que venham a atuar nesta unidade para manterem a observação dos termos da decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicado no **item 8.3, letra "f"**; c) diante do exposto no **item 15** desta Ata, recomenda-se aos Magistrados e Diretores de Secretaria que atuarem na presente Vara, que mantenham o cumprimento da determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a audiência de instrução; d) exorta os Magistrados que forem atuar nesta unidade para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis na justiça do trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, este Corregedor recomenda que o Diretor de Secretaria implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b) recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11**, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c) efetue averiguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **d) proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; e) que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; f) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; g) que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja monitorada permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades, buscando uma redução dos prazos assinalados no **item 7.3 (prazo médio de liquidação)**, e, ao mesmo tempo, seja observadas as anotações do **item 8.2, letra "a"**, objetivando a não reiteração; h) que os servidores que cessem a prática da realização de atos processuais nos finais de semana, mesmo que estes sejam praticados remotamente, uma vez que o trabalho nos finais de semana deve preceder de autorização da Presidência do Tribunal ou em situações excepcionais justificadas e autorizadas por magistrado que esteja atuando na unidade, conforme anotado no **item 4.2**; i) que a Secretaria da Vara realize o monitoramento constante dos prazos dos processos em que for designada a realização de perícia de qualquer natureza, conforme descrito no **item 7.1.1, letra "b"**, evitando, assim, eventual demora na entrega da prestação jurisdicional; j) que a Secretaria efetue monitoramento constante quanto às informações do sistema do e-Gestão, mormente nos processos na fase de liquidação e execução, referentes à Vara de Machadinho, buscando o levantamento de eventuais pendências, a exemplo das itendificadas e descritas nos **item 8.3, letras "g" e "h"**.

17. VISITAS INSTITUCIONAIS

Durante as atividades correcionais, o Corregedor recebeu a visita de cortesia dos advogados Ronaldo Oliveira Couto OAB/RO 2761 e Dra Loreni Hoffmann Zeitz, OAB RO 7333, os quais registraram elogios à atuação dos servidores da Secretaria e à Juíza Titular da Unidade.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrada Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações


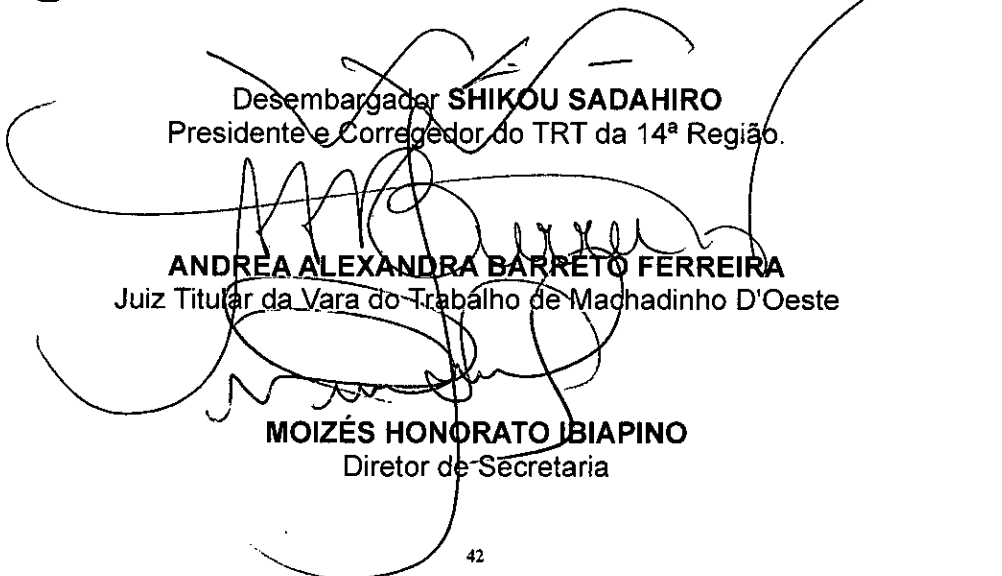


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juíza do Trabalho Titular Andrea Alexandra Barreto Ferreira, o Diretor de Secretaria Moizés Honorato Ibiapino e os servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Registrou que a Juíza Titular acompanhou a presente Correição mesmo estando em gozo de férias. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade e empenho nos trabalhos realizados pela Diretora de Secretaria e demais Servidores da unidade, e o grande nível de dedicação, comprometimento e qualidade na busca pela excelência traduzidos pela Excelentíssima Juiz do Trabalho ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante, parabenizando-a pela eficiente e eficaz condução desta unidade judicante. Às 16h45min do dia 13 de julho de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Magistrada Titular da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei. _____

Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste

MOIZÉS HONORATO IBIAPINO
Diretor de Secretaria